



## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação para o fornecimento de licenças de direito de uso de softwares voltados à gestão pública, compreendendo um software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com duas (02) ilhas completas de digitalização, compostas por scanner, computador, mesa, cadeira e mão de obra com dois (02) funcionários responsáveis pela execução dos serviços, e um software de Gestão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além dos serviços de implantação, migração de dados, customização e treinamento, bem como a prestação de serviços de digitalização de documentos, abrangendo o tratamento, organização, digitalização e arquivamento, além da disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução das atividades, solicitados pelo Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

A elaboração da estimativa considerou as necessidades devidamente formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra o presente processo, bem como as informações constantes do Memorando N° 245/2026 expedido pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos. Com base nessas informações, foi adotada metodologia compatível com os parâmetros estabelecidos no art. 5° do Decreto Municipal n° 41/2024, que reproduz as diretrizes do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, para fins de levantamento de preços de mercado e justificativa da contratação pretendida. Analisemos:

### 1. TENTATIVA DE COMPARAÇÃO COM CONTRATOS ANTERIORES (art. 5° INCISO I e II do Decreto Municipal n° 41/2024)

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Foram consultados contratos, atas, instrumentos congêneres e demais documentos referenciais celebrados e/ou vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal e de outros entes públicos, com objetos semelhantes ao pretendido, por meio do Sistema BDS, do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e de plataformas públicas de contratação eletrônica.

A pesquisa teve como objetivo identificar parâmetros compatíveis com a contratação de solução integrada de tecnologia da informação voltada à gestão arquivística e documental, compreendendo o licenciamento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, a disponibilização de ilhas completas de digitalização, equipamentos, mão de obra dedicada, suporte técnico, implantação, treinamento, bem como serviços de tratamento, organização, digitalização e arquivamento de documentos, além de solução relacionada à gestão



da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Contudo, em razão da natureza técnica, operacional e integrada do objeto pretendido, verificou-se dificuldade na localização de contratações públicas com escopo integralmente equivalente. Isso porque muitos dos parâmetros encontrados no mercado público referem-se a objetos isolados, tais como simples licenciamento de software, serviços avulsos de digitalização, locação de equipamentos, fornecimento de scanner, implantação de sistema ou suporte técnico, sem contemplar, de forma conjunta, todos os elementos exigidos pela Administração.

Dessa forma, a comparação de preços não poderia se limitar à identificação de objetos genericamente semelhantes, sendo necessária análise crítica quanto à efetiva compatibilidade técnica, operacional e quantitativa de cada parâmetro localizado. Tal cautela se mostra especialmente relevante diante da composição do objeto pretendido, que não se restringe ao fornecimento de software, mas envolve solução integrada composta por sistema GED, estrutura física de digitalização, equipamentos, mão de obra dedicada, suporte técnico contínuo, implantação, treinamento e execução de serviços correlatos de gestão documental.

Após as buscas realizadas, foi localizado apenas um parâmetro oriundo de contratação realizada pelo Município de Sonora/MS<sup>1</sup>, identificado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual foi juntado aos autos como referência pública encontrada para fins de instrução da pesquisa de preços.

Registra-se que não foram localizados parâmetros adicionais plenamente compatíveis junto à plataforma BDS Sistemas, Informática e Consultoria Ltda., tendo em vista as particularidades e a elevada especificidade do objeto pretendido. Em razão da baixa recorrência de contratações públicas com escopo semelhante e integrado, houve limitação na obtenção de referências comparáveis na base consultada.

Assim, diante da insuficiência de parâmetros públicos equivalentes, a Administração complementou a pesquisa de preços mediante cotações diretas com fornecedores do ramo, a fim de ampliar a base de análise e possibilitar a formação de estimativa mais aderente à realidade mercadológica da solução pretendida.

## **2. PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES (art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 41/2024)**

**IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

<sup>1</sup> <https://pncp.gov.br/app/contratos/24659161000150/2025/12>



Além da tentativa de obtenção de parâmetros junto a contratações públicas anteriores, a Administração realizou pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, a fim de ampliar a base de consulta e obter valores compatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido.

Foram realizadas cotações diretas com os seguintes fornecedores:

- LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA: CNPJ:97.408.074/0001-01;
- OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA: CNPJ:27.848.574/0001-94;
- JAISON COUTINHO: CNPJ:11.103.343/0001-06;
- SOMA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA: CNPJ:08.702.149/0001-24;
- PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA: CNPJ: 08.518.233/0001-92;

A escolha dos fornecedores consultados decorreu da pertinência de sua atuação com o objeto pretendido, considerando empresas que atuam, direta ou indiretamente, nos segmentos de tecnologia da informação, gestão documental, digitalização de documentos, fornecimento de soluções informatizadas, suporte técnico e serviços correlatos.

A seleção buscou ampliar a base de consulta, alcançar fornecedores potencialmente aptos à execução da solução integrada pretendida e obter referências compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, em observância aos critérios de razoabilidade, pertinência técnica, confiabilidade das fontes e aderência ao segmento de mercado correspondente.

Entretanto, até a presente data, apenas duas empresas apresentaram proposta formal válida dentro do prazo solicitado, sendo elas: JAISON COUTINHO – EPP e SOMA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

Os e-mails de solicitação, as eventuais respostas recebidas e as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores integram o presente processo e encontram-se anexos a esta justificativa.

Ressalta-se que, embora a Administração tenha buscado ampliar a pesquisa de preços por meio de consulta a diferentes fornecedores do ramo, verificou-se baixa adesão à pesquisa direta, circunstância justificada pela elevada especificidade do objeto pretendido, que envolve solução integrada de tecnologia da informação, gestão arquivística, digitalização documental e apoio à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O objeto não se limita ao simples fornecimento de software, abrangendo também licenciamento de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), solução voltada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disponibilização de duas ilhas completas de digitalização,



equipamentos, mão de obra especializada, implantação, treinamento, suporte técnico contínuo, tratamento, organização, digitalização e arquivamento documental.

Dessa forma, muitos fornecedores atuam apenas em segmentos isolados da solução, como licenciamento de software, digitalização documental ou suporte técnico, não possuindo interesse ou capacidade operacional para atender integralmente todas as exigências do objeto nas condições solicitadas pela Administração.

Também se registra que parte das empresas consultadas não manifestou interesse em participar da pesquisa ou não encaminhou proposta dentro do prazo solicitado, mesmo diante da solicitação formal realizada. Tal circunstância demonstra a limitação do mercado especializado para o atendimento conjunto e integrado da demanda do Município, justificando a quantidade reduzida de propostas válidas obtidas, sem prejuízo à regularidade da formação da cesta de preços.

Assim, as propostas efetivamente apresentadas foram consideradas na composição da pesquisa de preços, juntamente com os demais parâmetros obtidos no processo, observada a análise crítica de compatibilidade técnica, operacional e mercadológica do objeto pretendido.

As propostas apresentadas pelas empresas que responderam à pesquisa foram consideradas na formação da cesta de preços, juntamente com parâmetro obtido junto ao Município de Sonora/MS, localizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Durante a análise dos valores coletados, verificou-se que o parâmetro identificado junto ao Município de Sonora/MS, referente ao Item 002, embora pertinente ao objeto de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), não possuía equivalência quantitativa integral com a presente contratação, uma vez que contemplava apenas 01 (uma) ilha de digitalização, enquanto o objeto pretendido pelo Município prevê a disponibilização de 02 (duas) ilhas completas de digitalização, incluindo equipamentos, mão de obra, suporte técnico e prestação de serviços de digitalização, tratamento, organização e arquivamento documental.

Dessa forma, para fins de comparação adequada e formação de estimativa compatível com as especificações do Termo de Referência, tornou-se necessária a equalização proporcional do parâmetro obtido junto ao Município de Sonora/MS, mediante duplicação do valor correspondente ao Item 002, de modo a refletir a estrutura operacional efetivamente exigida nesta contratação.

Tal ajuste não configura majoração arbitrária do preço, mas adequação técnica do parâmetro à realidade quantitativa e operacional do objeto pretendido, permitindo que a referência pública localizada seja aproveitada de forma coerente, proporcional e compatível com a solução integrada demandada pela Administração

Diante da pesquisa de preços realizada, da consulta formal a fornecedores do ramo, da obtenção de propostas válidas, da localização de parâmetro público complementar e da análise crítica dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Secretaria Municipal de Saúde

valores coletados, conclui-se que a estimativa foi elaborada de forma regular, razoável e compatível com a realidade de mercado.

A ausência de resposta por parte de alguns fornecedores consultados não compromete a validade da pesquisa realizada, uma vez que houve solicitação formal de cotação, devidamente documentada nos autos, tendo a Administração demonstrado diligência na tentativa de ampliação da base de consulta. Ademais, a baixa adesão à pesquisa direta encontra justificativa na elevada especificidade do objeto, que exige capacidade técnica e operacional para execução conjunta de software, digitalização documental, disponibilização de equipamentos, mão de obra, suporte técnico e serviços arquivísticos correlatos.

Para fins de apuração do valor estimado, adotou-se, com respaldo técnico, o método da **mediana** dos valores válidos obtidos, por se tratar de metodologia adequada quando há amostra reduzida, dispersão de preços ou necessidade de afastamento de valor incompatível com o objeto. A mediana minimiza a influência de valores extremos, tanto superiores quanto inferiores, e representa de forma mais fiel a tendência central do mercado, conferindo maior equilíbrio, segurança e fidedignidade à estimativa. A adoção dessa metodologia está alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, assegurando que o valor estimado reflita adequadamente a realidade mercadológica do objeto pretendido.

Assim, conclui-se pela regularidade da pesquisa de preços e pela adequação da estimativa constante do Mapa de Apuração de Preços, a qual deverá servir como referência para a contratação pretendida, sem prejuízo da continuidade da análise pelos setores competentes no curso da instrução processual.

Ressalta-se que a metodologia adotada observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 41/2024, tendo sido consideradas fontes idôneas, documentadas e pertinentes ao objeto pretendido, com a devida análise crítica quanto à compatibilidade técnica, operacional e quantitativa dos valores utilizados na composição da estimativa.

**Laguna Carapã**  
*Compromisso renovado, progresso garantido.*

Laguna Carapã/MS, 01 de Junho de 2026.

**Eliane Marques Pereira**  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

